

[Área do Organismo](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)(<https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx>)

[Ofertas](#)
[Mobilidade Geral](#)
[Mobilidade Voluntária](#)
[Sobre a BEP](#)
[Ajuda](#)
[Início](#)(<https://www.bep.gov.pt/Default.aspx>)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

[Requisitos de Admissão](#)
[Formalização Candidaturas](#)
[Descrição do Procedimento](#)
[NAO VER TUDO](#)
Código da Oferta:

OE201910/0804

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

 Activa 
Nível Orgânico:

Juntas de Freguesia

Órgão/Serviço:

Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Operacional

Categoria:

Assistente Operacional

Grau de Complexidade:

1

Remuneração:

De acordo com o ponto 6 do presente aviso

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Realizar o transporte de utentes, de ambulâncias e de crianças; Assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos (incluindo instalações sanitárias), espaços verdes e ajardinados da Freguesia; Garantir a conservação de bermas, valetas e caminhos agrícolas; Efetuar a vigilância e outras atividades de caráter agrícola e florestal; Proceder à pintura de muros e outras estruturas; Efetuar a recolha de lixo e outros resíduos; Manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou mecânicos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
----------------	-----------	--------	------------	---------------	----------	----------

Junta de Freguesia de Fazendas de
Almeirim

3

Rua Diamantino Máximo
Monsanto

2080551 FAZENDAS DE
ALMEIRIM

Santarém Almeirim

Total Postos de Trabalho:

3

Quota para Portadores de Deficiência:

1

Observações:

Aviso (extrato) n.º 17067/2019, de 24 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 205

Relação Jurídica Exigida:

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Sim

Descrição formação e/ou experiências profissionais:

Experiência na área do posto de trabalho

Outros Requisitos:**Envio de candidaturas para:**

ffalmeirim.candidaturas@gmail.com e R. Diamantino Máximo Monsanto,n.º13, 2080-551 Fazendas Almeirim

Contatos:

243599135

Data Publicitação:

2019-10-24

Data Limite:

2019-11-08

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Aviso (extrato) n.º 17067/2019, de 24 de outubro.

Descrição do Procedimento:

Freguesia de Fazendas de Almeirim

Aviso

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 10 de setembro de 2018, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

(doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional.

2 - Foi realizada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), a qual declarou não existirem reservas de recrutamento.

3 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 - Nos casos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho.

5 - Posto de trabalho e caracterização:

5.1- Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional - 3 (três) postos de trabalho (Ref. A).

5.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades: Realizar o transporte de utentes, de ambulâncias e de crianças; Assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos (incluindo instalações sanitárias), espaços verdes e ajardinados da Freguesia; Garantir a conservação de bermas, valetas e caminhos agrícolas; Efetuar a vigilância e outras atividades de caráter agrícola e florestal; Proceder à pintura de muros e outras estruturas; Efetuar a recolha de lixo e outros resíduos; Manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou mecânicos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

5.1.2 - Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Fazendas de Almeirim, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

6 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP. Sendo a posição de referência a correspondente à 4.ª posição da tabela remuneratória única, nível 4 para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

7 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

7.1 - Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto – 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

7.2 - Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

9 - A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

9.1 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Fazendas de Almeirim, Rua Diamantino Máximo Monsanto, n.º 13, 2080-551 Fazendas de Almeirim, e na página eletrónica <https://www.jf-fazendasdealmeirim.pt/>.

9.2 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- Pessoalmente na sede da Freguesia de Fazendas de Almeirim, Rua Diamantino Máximo Monsanto, n.º 13, 2080-551 Fazendas de Almeirim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada;
- Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;
- Serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, para o endereço de e-mail ffalmeirim.candidaturas@gmail.com

9.3 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);
- b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;
- c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
- e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos neles constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;
- f) Fotocópia da carta de condução.

9.4 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.6 - Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 - Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso por extrato em Diário da República.

11 - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);
 11.1 - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.2 - Classificação final (CF), obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.2.1 - Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30).$$

Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60).$$

12 - Descrição dos métodos de seleção:

12.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria. A prova será constituída por duas partes com a valoração total de 20 valores. A prova será de natureza prática e de simulação, de forma oral de realização individual, composta por duas partes, sendo que cada parte terá a duração de 15 minutos e a valoração de 10 valores.

12.1.1 - Natureza da Prova de Conhecimentos:

Parte I: Proceder à limpeza da via pública, na área da Freguesia, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais e mecânicos) equipamentos de higiene, segurança e sinalização.

Ponderação: 50%.

Parte II: Proceder à limpeza de bermas e/ou valetas, na área da Freguesia, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e/ou nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais e mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização.

Ponderação: 50%.

12.1.1.1 - Serão avaliados os seguintes critérios: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; e manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa e utilização do equipamento de segurança, higiene e sinalização.

12.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria.

12.3 - Avaliação Curricular: este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.3.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$.

12.3.2 - Nas Habilidades Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- a) Habilidade inferior à legalmente exigível - 8 valores;
- b) Habilidade legalmente exigível ou experiência e/ou formação equiparada - 12 valores;
- c) Habilidade superior à legalmente exigível - 20 valores.

12.3.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas - 4 valores.
- b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 10 e 20 horas - 8 valores.
- c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 21 e 30 horas - 12 valores.
- d) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 31 e 40 horas - 16 valores.
- e) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior ou igual a 41 horas - 20 valores.

12.3.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- a) Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 4 valores.
- b) Entre 1 ano e 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 8 valores.
- c) Entre 5 e 8 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 12 valores.

d) Entre 9 e 11 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 16 valores.
e) Com mais de 11 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 20 valores.

12.3.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.3.6 - Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

12.3.7 - Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD = Avaliação do Desempenho x 4.

12.4 Entrevista De Avaliação De Competências (EAC): Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência - 20 valores
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência - 16 valores
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência - 12 valores
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência - 8 valores
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência - 4 valores

12.4.1 A escala de avaliação, após a obtenção da média ponderada das classificações obtidas em cada competência:

- a) Escala Qualitativa e Quantitativa: Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores), Elevado (20 valores)
- b) Média Obtida: 0-4,99 Insuficiente; 5,00-9,49 Reduzido; 9,50-13,99 Suficiente; 14,00-16,99 Bom, 17,00-20,00 Elevado.

13 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

13.1 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem um dos métodos para o qual foram notificados.

14 - Notificação e exclusão dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Luís Manuel David Oliveira Gonçalves, Encarregado Operacional na Câmara Municipal de Almeirim;

1.º Vocal Efetivo: Helena Sofia Gomes Reis, Assistente Técnico na Câmara Municipal de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vocal Efetivo: Luís Carlos Caniço Ferreira Ervideira, Assistente Técnico na Freguesia de Fazendas de Almeirim;

1.º Vocal Suplente: António José Quintano da Silva, Assistente Operacional na Freguesia de Fazendas de Almeirim;

2.º Vocal Suplente: Fernando Manuel Mendes Bento, Assistente Operacional na Freguesia de Fazendas de Almeirim.

16 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no sítio da internet da Freguesia em (<https://www.jf-fazendasdealmeirim.pt/>).

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Candidato/a com a habilitação académica mais elevada.

20 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação e será publicitada na respetiva página eletrónica (<https://www.jf-fazendasdealmeirim.pt/>).

21 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica (<https://www.jf-fazendasdealmeirim.pt/>) e na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

24 de outubro de 2019. - O Presidente da Junta de Freguesia, João Manuel Fulgêncio Pisco Apolinário.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação do Órgão Executivo de 10 de setembro de 2018

Alterar

[Voltar](#)[Imprimir para PDF](#)[Imprimir](#)[▲ Voltar ao topo](#)**Entidade gestora**

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas[Pesquisar Oferta\(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)[Pesquisar Resultados\(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)[Listar Oferta Dirigentes Superiores\(..../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)[Formulários](#)**Bolsa de Emprego Público**[Diploma\(..../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)[Objetivos\(..../SobreBep/Objetivos.aspx\)](#)[Funcionalidades\(..../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)[Acessibilidade\(..../Acessibilidade.aspx\)](#)[Entidade Gestora\(..../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)**Links Úteis****Oportunidades na UE**[Eures\(<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)[EPSO\(\[https://epso.europa.eu/home_pt-pt\]\(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)[Carreiras Internacionais\(<http://www.carreirasinternacionais.eu>\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)[Org. Int. do Trabalho\(<https://errecruit.ilo.org>\)](https://errecruit.ilo.org)[OCDE\(<http://www.oecd.org/careers/>\)](http://www.oecd.org/careers/)[Netemprego \(IEFP\)\(<http://www.netemprego.gov.pt>\)](http://www.netemprego.gov.pt)**Ministério das Finanças 2013**

BEP v3.0.8.1 de 2019-10-10